



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

EDITAL



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

EDITAL N° 136258/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2388/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório/expediente, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra, pelo período de 12 (doze) meses**, com entrega fracionada, conforme especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em: **R\$ 1.156.844,51** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 23/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 136258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para registro de preços, do tipo **Menor preço por Lote (Lote 01 exclusivo para ME/EPP; Lote 02 cota principal ampla participação)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da [Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e **eventual aquisição de material de escritório/expediente, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega fracionada.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de janeiro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, especialmente no Lote 01 exclusivo para ME/EPP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas

3.4. . Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

momento da habilitação.

3.6. Há cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item [3.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Declaração de que os materiais atendem às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo marcas e fabricantes.
- 4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 4.6.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, do Sistema impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço POR LOTE;
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item [4.10](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário dos itens e total do item;
 - 5.1.2.** Marca;
 - 5.1.3.** Fabricante;
 - 5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital, são apenas estimados para efeito de composição da média de preços para cada item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

caso de lances intermediários.

- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

apresentar melhor oferta.

- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.18.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setbro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital os seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.1 Segue como especificado no **item 10** do Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas pois trata-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade técnica.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.
- 9.11. **§2º** Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.
- 9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. **Aceitabilidade dos Preços:**
- 9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja:
- 9.15.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;
- 9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;
- 9.15.6. **Justificativa:**
Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.12.1](#).
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 11.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos**.
 - 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. Fraudar a licitação;
 - 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#) e [13.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para amios este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Termo de Ciência do Fiscal/Gestor
- ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta
- ANEXO V** – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006 ME/EPP/COOPERATIVAS
- ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII** - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO IX** – Cadastro Reserva

Rio Grande da Serra, 19 de fevereiro de 2026.

Milton de Souza Martins
Secretário de Administração



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.**

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

LOTE 01 EXCLUSIVA ME-EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Bobina para calculadora 57mmx30m. Caixa com 20 rolos	Caixa	8
2	Calculadora de mesa semiprofissional com impressão 2 cores e bobina; Visor de cristal líquido extragrande com 12 dígitos; Alimentação Bivolt automático (100-240v); Uso Semi Profissional / até 6 horas de uso diário.	Unidade	5
3	Calculadora de mesa solar com 12 dígitos	Unidade	60
4	CD-R gravável (80min/700mb) – pacote com 50 unidades	Pacote	20
5	CD-RW (80min/700mb) 12x – estojo de plástico com 01 unidade	Unidade	60
6	DVD-R gravável 4,7gb (120min) 16x – pacote com 50 unidades	Pacote	5
7	DVD-RW 4,7gb (120min) 16x – estojo de plástico com 01 unidade	Unidade	55
8	Fita duas cores vermelha/preta para calculadora Olivetti Summa 33	Unidade	8
9	Fita para calculadora CMI-600 chekprinter código 5000 preto.	Unidade	8
10	Pen Drive 16Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	200
11	Pen Drive 32Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	60
12	Pen Drive 64Gb, Capacidade de armazenamento 64 GB, memória cache 4MB, velocidade de transferência de dados 131MB/s. Conexões USB 2.0. Sistemas Operacionais Windows, Linux, Mac. Composição/material plástico. Dimensões aproximadas do produto (CM) - AxLxP 4x1,6x0,4cm. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 12,5x7,5x1,5cm. Peso aproximado do produto (Kg) 50g. Peso líq. aproximado da embalagem c/ produto (Kg) 100g	Unidade	15
13	Pen Drive 8Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	60
14	Pilha Grande;	Unidade	85
15	Pilha Média (C);	Unidade	150
16	Pilha Palito (AAA)	Unidade	300
17	Pilha Pequena (AA)	Unidade	280



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

18	Roletes de tinta calculadora Elgin MR -6125 - preto/ vermelho	Unidade	8
----	---	---------	---

LOTE 2 COTA PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
19	Agenda Executiva costurada do ano vigente. Capa dura em material sintético. Conter calendário e índice telefônico; no mínimo 208 folhas, sendo uma página por dia. Medidas mínimas: 190x 135mm. Apresentar amostra	Unidade	100
20	Alfinete para mapa redondo colorido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
21	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: Azul. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 94 mmx59mm.	Unidade	60
22	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: preta. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 94 mmx59mm.	Unidade	60
23	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: Azul. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 110 mmx67mm.	Unidade	60
24	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: preta. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 110 mmx67mm.	Unidade	60
25	Apagador para quadro branco em borracha de acetato etil e vinil, base com feltro macio. Formato anatômico com 5 refis. Medidas aproximadas: 3,5 x 5 x 14cm. Apresentar amostra	Unidade	160
26	Apontador para lápis, de plástico rígido, com depósito translucido formato arredondado. Com 1 furo. Apontador resistente a quebra. Lâmina de aço carbono, medidas aproximadas: 6.0x4.1x1.7 (axl xp)	Unidade	300
27	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 11mm de diâmetro x 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg.	Pacote	75
28	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 7mm x 30cm, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg.	Pacote	75
29	Bloco adesivo Post-it na cor amarela 38mmx50mm bloco com 100 folhas. Pacote com 04 blocos.	Pacote	270
30	Bloco adesivo Post-it na cor amarela 76mmx76mm com 100 folhas. Pacote com 01 unidade.	Pacote	150
31	Bloco autoadesivo Neon 6 cores 76mmx76mm com 400 folhas. Pacote com 01 unidade.	Pacote	70
32	Bloco cubo lembrete 85mm x 85 mm 90g/m ² Colorido. Caixa com no mínimo 600 folhas	Caixa	70
33	Bobina Offset para plotter, tamanho 610mm x 50m, com 75g/m ²	Bobina	60
34	Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras informações e validade do produto.	Unidade	390
35	Caderno em Brochura costurado tamanho 1/4 formato 140 mm x 200 mm. Capa e Contra capa dura (gramatura mínima de 680g/m ²) com aplicação Em verniz. Com 96 folhas em papel de 56g/m ² com margens e pautas. Apresentar amostras	Unidade	150
36	Caderno espiral 1/4, capa dura, 96 folhas, tamanho 140mmx200mm	Unidade	150
37	Caderno Universitário de 10 materiais, Formato: 200mm x 275mm capa e contracapa em papelão no mínimo 680g/m ² envernizado, Espiral galvanizado de boa qualidade. Caderno com 200 folhas com gramatura de 56g/m ² com margens e pautas. Apresentar amostras	Unidade	150
38	Caderno Universitário de 1 materiais, Formato: 200mm x 275mm capa e contracapa em papelão no mínimo 680g/m ² envernizado, Espiral galvanizado de boa qualidade. Caderno com 100 folhas com gramatura de 56g/m ² com margens e pautas.	Unidade	150



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

39	Caixa correspondência tripla articulável cor: cristal dimensões do produto: 35,56 x 11,43 x 25,4 cm; tipo de material: poliestireno	Unidade	60
40	Caixa de arquivo, em papelão pardo, resinado internamente e externamente para proteger contra umidade, gramatura 145 g/m2 cada capa, caixa modelo corte e vinco rotativo, fechamento sf, qualidade v-m2 - v - b, medidas internas 35 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 24 cm de altura, embalados em amarrados de 25 pçs no máximo, constar impressão em 3 partes do corpo do produto, campo para inclusão do ano, setor departamento, ref. Período, numeração, conservação, elaborado e visto. Apresentar amostra	Unidade	1000
41	Caixa para arquivo morto modelo: escritório; composição: poli onda; cor: amarela; medidas: 250x 130x 350mm	Unidade	450
42	Caixa para arquivo morto modelo: escritório; composição: poli onda; cor: azul; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450
43	Caixa para arquivo morto modelo: escritório; composição: poli onda; cor: cinza; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450
44	Caixa para arquivo morto modelo: escritório; composição: poli onda; cor: verde; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450
45	Caixa para arquivo morto modelo: escritório; composição: poli onda; cor: vermelha; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450
46	Caixa/bandeja dupla articulável para correspondência, base em poliestireno, com as hastes da articulação de material resistente. 2 bandejas medida produto acabado: 355x250x45 mm cor: cristal. Apresentar amostra	Unidade	60
47	Caixa/bandeja para correspondência em poliestireno, tipo simples, cor cristal, medida produto acabado 355x250x45 mm	Unidade	60
48	Caneta Corretiva Liquida Branca 7ml	Unidade	100
49	Caneta esferográfica com ponta de tungstênio, com carga removível, escrita média colorida (com no mínimo 6 cores).	jogo	1000
50	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações dos produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	8.000
51	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações dos produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	6.000
52	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações dos produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	4.000
53	Caneta marcadora cor azul permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30
54	Caneta marcadora cor preta permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30
55	Caneta marcadora cor vermelha permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

56	Carimbo Numerador Automático Medida de impressão 5mmX21mm, Repetições: 0,1,2,3,4 e 6 e 12	Unidade	100
57	Clips para papéis, número 2/0 em arame paralelo galvanizado acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço, constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	200
58	Clips para papéis, número 6/0 em arame paralelo galvanizado acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço, constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	150
59	Cola bastão p/ uso diverso, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão pesando 40g, cor branca com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do Inmetro na embalagem do produto.	Unidade	250
60	Cola instantânea em frasco plástico contendo 5g tampa serrilhada e bico dosador	Unidade	250
61	Colchete latonado nº 10 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150
62	Colchete latonado nº 12 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150
63	Colchete latonado nº 07 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150
64	Corretivo em fita com medidas mínimas de 5mm de largura e 5,5 mt. De boa qualidade.	Unidade	280
65	Corretivo líquido à base de água, contendo 18 ml, possuindo tampa de rosca e pincel, fórmula equilibrada e duradoura com secagem rápida e perfeita cobertura para uso em textos impressos, traços de tinta esferográfica e fotocópias, deverá constar dados do fabricante e código de barras. INMETRO.	Unidade	70
66	Crachá horizontal com cordão em PVC Cristal 0,15mm formato 8 x 12 cm. Pacote com 50 Unidades	Unidade	200
67	Dispensador Pop Up 1 bloco autoadesivo 76x76mm	Unidade	70
68	Elástico de látex nº18 de alta qualidade, resistência e durabilidade. Caixa com 100 gr.	Caixa	150
69	Envelope ofício branco 75g 114mmx229mm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	10
70	Envelope ofício branco com janela 75g 114mmx229mm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	10
71	Envelope para cd/dvd branco com janela 125mmx125mm – caixa com 250 unidades	Caixa	10
72	Envelope saco kraft natural 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60
73	Envelope saco kraft natural 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60
74	Envelope saco kraft ouro 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	70
75	Envelope saco kraft ouro 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60
76	Envelope saco off set branco 90g 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	30
77	Envelope saco off set branco 90g 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60
78	Estilete estreito plástico com trava e lâmina 9mm.	Unidade	250
79	Etiqueta adesiva 2 carreiras 33,9mmx101,6mm. Caixa com 100 folhas	Caixa	50
80	Extrator de grampo tipo espátula, niquelado, com marca gravada, composta por duas pontas.	Unidade	40
81	Extrator de grampo tipo piranha ergonômico com trava protetora	Unidade	30
82	Fita adesiva coloridas medidas: 48mm x 50 metros composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água. Resiste a umidade e variações de temperatura	Unidade	60
83	Fita adesiva crepe medindo 18mmx50mts. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.	Rolo	150



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

84	Fita adesiva dupla face medindo 18mm x 30m.	Rolo	240
85	Fita adesiva transparente medidas: 45mm x 50 metros composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água.	Rolo	600
86	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 30 m - pacote com 10 rolos.	Pacote	60
87	Grafite para lapiseira 0,7mm de alta qualidade, acondicionado em tubo plástico contendo 12 grafites.	Unidade	20
88	Grampeador de mesa grande; estrutura metálica; medindo (28,7 x 7,6 x 18,5 cm); Cor preta; Grampos do tipo: 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas); Com capacidade mínima para grampear 100 folhas papel 75g/m².	UNIDADE	40
89	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base Plástica; Medindo (13x3x5)cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m2;	Unidade	280
90	Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	150
91	Grampo para grampeador galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades	Caixa	500
92	Grampo trilho em plástico entendiado branco p/600 fls, 75gr. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100
93	Grampo trilho em metal 80mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60
94	Grampo trilho em plástico branco 80mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100
95	Grampo trilho em plástico estendido branco p/600fls 75gr. Pacote com 50 unidades	Pacote	60
96	Índice telefônico profissional com capa dura 215mmx150mm	Unidade	8
97	Kit Pincel para quadro branco 2,0 mm com 04 cores (preta, azul, vermelha e verde) com apagador.	Kit	50
98	Lápis grafite preto graduação HB formato sextavado com borracha 172mm mina grafite 2,0mm de diâmetro. Caixa com 12 unidades	Caixa	300
99	Lapiseira escrita fina com grafite 0,7mm marca impressa e borracha de 6mm. Deverá conter ação mecânica, ponta retrátil e presilha de bolso em aço inoxidável.	Unidade	200
100	Livro ata com capa dura cor preta 100 folhas numeradas	Unidade	160
101	Livro ata com capa dura cor preta 200 folhas numeradas	Unidade	160
102	Livro ata com capa dura cor preta 50 folhas numeradas	Unidade	140
103	Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas capa dura cor azul	Unidade	115
104	Marca texto – 6 cores em tons pastel	Unidade	60
105	Marcador de Página autoadesivo Post-it Transparente 4 cores 11,9 x 43mm 140 folhas. Pacote com 04 blocos.	Pacote	70
106	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor amarela fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60
107	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor azul fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60
108	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor laranja fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60
109	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor rosa fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60
110	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor verde fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades.	Caixa	60
111	Mouse Pad ergonômico com apoio em gel; Cor: Preto; Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano; Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25.	Unidade	100
112	Organizador de gaveta 265mmx240mmx20mm cor preta	Unidade	65



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

113	Papel Sulfite Branco – Tamanho A4 (210X297mm) 75 gr/m ² para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, cor branco, alcalino, confeccionado com celulose (polpa de madeira de árvores), com selo do FSCou CEFLOR. Pacote/ Resma contendo 500 folhas. Apresentar amostra	Pacote	15.000
114	Papel Sulfite Reciclado – Tamanho A4 (210X297mm) 75 gr/m ² para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, cor natural, com selo do, FSC, ou CEFLOR. Pacote/ Resma contendo 500 folhas.	Pacote	3.000
115	Pasta arquivo registrador de az formato: oficio características: lombo largo, com mecanismo de fixação montado com garras e barra de contenção de papéis em base de metal inoxidável. Medida: 280x350x80mm	Unidade	100
116	Pasta catálogo com 100 envelopes formato: oficio tamanho: pp 0,10 com visor; com bolso, com quatro colchetes medidas: 243mm x 330mm	Unidade	450
117	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx25mm em polipropileno corrugado	Unidade	70
118	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx35mm em polipropileno corrugado	Unidade	70
119	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx55mm em polipropileno corrugado	Unidade	70
120	Pasta com aba elástico em cartão duplex 350x240 azul	Unidade	50
121	Pasta plástica em L azul PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60
122	Pasta plástica em L fumê PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60
123	Pasta plástica em L transparente PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	100
124	Pasta plástica em L verde PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60
125	Pasta sanfonada plástica com 31 divisórias fechamento com elástico, acompanhado de etiqueta em papel cartão.	Unidade	20
126	Pasta Simples (papelão); de Papelão Plástico; Pesando 290g/m ² ; Tamanho Ofício; Na Cor Azul, Com Grampo e Trilho Metal;	Unidade	100
127	Pasta Suspensa kraft com textura marmorizada 300g; Possui haste em metal; 08 posições para visor e 02 posições para saco plástico; Caixa com 25 unidades.	Caixa	50
128	Percevejo latonado 9,5mm; Na cor dourado. Caixa com 100 unidades	Caixa	30
129	Percevejo latonado 9,5mm; Na cor prata. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
130	Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas	Unidade	100
131	Perfurador de metal 2 furos para no mínimo 200 folhas	Unidade	30
132	Pincel marcador atômico azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	30
133	Pincel marcador atômico preta, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	10
134	Pincel marcador atômico vermelha, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	10
135	Pistola de cola quente 40w bastão 11mm grosso potência máxima: 40w - potência nominal de trabalho: 12w - voltagem: bivolt (110v / 220v) - cabo flexível de 1,1m e plug normatizado INMETRO - para uso com bastões de cola grosso (10 a 11mm) - com bico emborrachado e suporte dobrável tomada padrão 2 pinos padrão brasileiro dimensões da pistola de cola: 17 x 15 x 3cm, apresentar amostra	Unidade	40
136	Pistola de cola quente 7.5mm 20w bivolt tamanho total da pistola: 13 cm (pequena). Utiliza bastão de cola fino de 7.5 mm. Potência: 20 w. Tensão: bivolt (127 - 220 v)	Unidade	50
137	Plástico autoadesivo, tipo contact, branco 45cm x2m	Rolo	60
138	Plástico autoadesivo, tipo contact, preto 45cm x2m	Rolo	60
139	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente 45cm X2m	Rolo	60



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

140	Polaseal Para Plastificação Tamanho Cgc 110 X 170 Mm Espessura 0,05 Mm (125 Micras). Composto de Poliester Parte Externa e Polietileno Parte Interna. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10
141	Porta cartão de visitas de mesa, formato retangular, de cor transparente, medidas 6 cm x 9.5 cm, capacidade para armazenar até 50 cartões de visita, material em acrílico 100% puro com espessura de 4 mm.	Unidade	70
142	Porta lápis, clips, lembrete em poliestireno fumê	Unidade	70
143	Prancheta portátil tamanho ofício na cor fumê, confeccionada em poliestireno, medindo aproximadamente 34,0 x 23,4 x 0.3mm de espessura, com prendedor em aço inox	Unidade	150
144	Quadro Branco acompanha suporte para apagador; Moldura em alumínio; Dimensões: 600mmx 900mm. Apresentar amostra	Unidade	5
145	Quadro de aviso medida: 90x60 composição: cortiça dupla face moldura madeira; chapa de fibra po triplex; cortiça natural nas duas faces; chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm; moldura em madeira natural maciça. Apresentar amostra	Unidade	8
146	Reabastecedor para pincel atômico azul. Frasco com 37 ml	Frasco	10
147	Reabastecedor para pincel atômico preta. Frasco com 37 ml	Frasco	5
148	Reabastecedor para pincel atômico vermelha. Frasco com 37 ml	Frasco	5
149	Régua 30 cm confeccionado em resina termoplástica e corantes orgânicos	Unidade	300
150	Saco plástico PP cristal liso A4 (229 x 314 mm) com 04 furos, espessura de 0,10mm. Pacote com 50 unidades	Pacote	130
151	Saco plástico PP cristal liso A4 (229 x 314 mm) sem furos, espessura de 0,10mm. Pacote com 50 unidades	Pacote	130
152	Suporte para fita adesiva 12x33 medidas aproximadas: (l x a x c) 14 x 7 x 12cm. Material: poliestireno injetado de alto impacto e serrilha metálico função: permita um corte rápido e preciso da fita, base antiderrapante para perfeita aderência à mesa evitando assim o seu deslizamento quando utilizado. O produto deverá vir embalado individualmente.	Unidade	15
153	Tesoura de uso geral 21cm com cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inox	Unidade	60
154	Tesoura Multiuso, medindo 21,5cm de comprimento, Cabo anatômico sustentável, com descanso de dedo fixo, lâmina de aço inoxidável XT com Superfície côncava, que diminui o atrito ente as lâminas, fazendo um Ângulo agudo na aresta de corte, melhorando o corte e durabilidade, lâmina fixada através de parafuso, com marca impressa no corpo. Composição: palha de trigo, resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto.	Unidade	300
155	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, acondicionado em frasco plástico reciclável, 40ml, própria para almofada para carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação e código de barras	Frasco	120
156	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, acondicionado em frasco plástico reciclável, 40ml, própria para almofada para carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação e código de barras	Frasco	120
157	Cola com 100g, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc, transparente, composição: resina de PVA e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente, de acordo com a norma ASTM D4236, no rotulo deverá conter, nome do fornecedor, endereço, telefone para contato e químico responsável, com validade mínima de 24 meses a contar a data de entrega. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra	Unidade	250
158	Umectante para dedos em pasta atóxica, levemente perfumado, com estojo plástico contendo 12g	Unidade	50



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

159	Visor para Pasta; Em Plástico Transparente Incolor, para Pasta Suspensa Com Etiqueta; Na Medida 80 x 60 Mm; Gramatura 120 G/m2, Espessura 0,15 Mm; Etiqueta Na Cor Branca;	Caixa	50
-----	--	-------	----

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. As futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO tem por objetivo repor e manter os itens indispensáveis para o andamento da administração pública tanto internamente quanto no atendimento dos munícipes.

3.2 **Solução como todo:** Necessário as futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra. Visando o bem estar geral o ambiente agradável, promovendo uma atividade laboral adequada e melhorando as condições de atendimento à população.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Pregão, por Sistema Registro de Preço, gerando assim a Ata de Registro de Preço.
2. Fazendo assim as aquisições dos itens conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária das Secretarias.
3. **Conforme o artigo 6º da Lei.**
4. Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente:**
 - a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
 - b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
 - c) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- e) A entrega dos objetos deverá ser completa, montados ou na indisponibilidade deste, o fornecedor providenciará a montagem no dia e horário marcado junto ao fiscal e gestor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria requisitante.

Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no local indicado na autorização de fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

O efetivo recebimento dos produtos ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.5 O fiscal técnico Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor do Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.6 O fiscal administrativo do Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Ata de Registro de Preço

6.6.2 O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.3 O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.6.5 O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.6.6 O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.6.7 O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.6.8 O gestor do Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.1 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados no 7.22.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento será parcelado conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 No mínimo 50 % do total dos itens.

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se que o valor total para a contratação pretendida seja de R\$ 1.156.794,51 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), com base em pesquisa de preços realizada no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01 EXCLUSIVA ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
1	Bobina para calculadora 57mmx30m. Caixa com 20 rolos	Caixa	8	R\$ 131,9433	R\$ 1.055,55
2	Calculadora de mesa semi-profissional com impressão 2 cores e bobina; Visor de cristal líquido extra grande com 12 dígitos; Alimentação Bivolt automático (100-240v); Uso Semi Profissional / até	Unidade	5	R\$ 336,7833	R\$ 1.683,92



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

	6 horas de uso diário. apresentar catálogo				
3	Calculadora de mesa solar com 12 dígitos apresentar catálogo	Unidade	60	R\$ 71,9500	R\$ 4.317,00
4	CD-R gravável (80min/700mb) – pacote com 50 unidades	Pacote	20	R\$ 55,6333	R\$ 1.112,67
5	CD-RW (80min/700mb) 12x – estojo de plástico com 01 unidade	Unidade	60	R\$ 6,9867	R\$ 419,20
6	DVD-R gravável 4,7gb (120min) 16x – pacote com 50 unidades	Pacote	5	R\$ 6,2533	R\$ 31,27
7	DVD-RW 4,7gb (120min) 16x – estojo de plástico com 01 unidade	Unidade	55	R\$ 4,1400	R\$ 227,70
8	Fita duas cores vermelha/preta para calculadora Olivetti Summa 33	Unidade	8	R\$ 13,3300	R\$ 106,64
9	Fita para calculadora CMI-600 chekprinter código 5000 preto	Unidade	8	R\$ 19,2500	R\$ 154,00
10	Pen Drive 16Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	200	R\$ 26,4700	R\$ 5.294,00
11	Pen Drive 32Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	60	R\$ 28,7767	R\$ 1.726,60
12	Pen Drive 64Gb, Capacidade de armazenamento 64 GB, memoria cache 4MB, velocidade de transferência de dados 131MB/s. Conexões USB 2.0. Sistemas Operacionais windows, linux, mac. Composição/material plástico. Dimensões aproximadas do produto (CM) - AxLxP 4x1,6x0,4cm. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 12,5x7,5x1,5cm. Peso aproximado do produto (Kg) 50g. Peso liq. aproximado da embalagem c/ produto (Kg) 100g	Unidade	15	R\$ 46,1067	R\$ 691,60
13	Pen Drive 8Gb, memória Flash, Design Giratório, não Destacável, Usb 2.0; Dimensões Aproximadas 57,18x17,28x10,00mm;	Unidade	60	R\$ 24,0633	R\$ 1.443,80
14	Pilha Grande;	Unidade	85	R\$ 11,4033	R\$ 969,28
15	Pilha Média (C);	Unidade	150	R\$ 21,5900	R\$ 3.238,50
16	Pilha Palito (AAA)	Unidade	300	R\$ 6,6433	R\$ 1.992,99
17	Pilha Pequena (AA)	Unidade	280	R\$ 6,6433	R\$ 1.860,12
18	Roletes de tinta calculadora Elgin MR -6125 - preto/vermelho	Unidade	8	R\$ 61,5433	R\$ 492,35
SUBTOTAL					R\$ 26.817,18

LOTE 2 COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	TOTAL
19	Agenda Executiva costurada do ano vigente. Capa dura em material sintético. Conter calendário e índice telefônico; No mínimo 208 folhas, sendo uma página por dia. Medidas mínimas: 190x 135mm.	Unidade	100	R\$ 98,5133	R\$ 9.851,33
20	Alfinete para mapa redondo colorido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 14,1900	R\$ 141,90
21	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: Azul. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 94 mmx59mm.	Unidade	60	R\$ 20,3700	R\$ 1.222,20
22	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: preta. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 94 mmx59mm.	Unidade	60	R\$ 20,3700	R\$ 1.222,20
23	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: Azul. Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 110	Unidade	60	R\$ 11,4233	R\$ 685,40



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

	mmx67mm.				
24	Almofada para carimbo em tecido de feltro com entitamento na cor: preta Estojo plástico resistente com tampa em metal. Medidas aproximadas: 110 mmx67mm.	Unidade	60	R\$ 11,4233	R\$ 685,40
25	Apagador para quadro branco em borracha de acetato etil e vinil, base com feltro macio. Formato anatômico com 5 refis. Medidas aproximadas: 3,5 x 5 x 14cm.	Unidade	160	R\$ 42,7233	R\$ 6.835,73
26	Apontador para lápis, de plástico rígido, com depósito translucido formato arredondado. Com 1 furo. Apontador resistente a quebra. Lâmina de aço carbono, medidas aproximadas: 6.0x4.1x1.7 (axlpx)	Unidade	300	R\$ 6,6433	R\$ 1.992,99
27	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 11mm de diâmetro x 300mm de comprimento, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg.	Pacote	75	R\$ 119,1000	R\$ 8.932,50
28	Bastão de silicone para pistola de cola quente, medindo 7mm x 30cm, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg.	Pacote	75	R\$ 119,1000	R\$ 8.932,50
29	Bloco adesivo Post-it na cor amarela 38mmx50mm bloco com 100 folhas. Pacote com 04 blocos.	Pacote	270	R\$ 7,5267	R\$ 2.032,21
30	Bloco adesivo Post-it na cor amarela 76mmx76mm com 100 folhas. Pacote com 01 unidade.	Pacote	150	R\$ 7,7667	R\$ 1.165,01
31	Bloco autoadesivo Neon 6 cores 76mmx76mm com 400 folhas. Pacote com 01 unidade.	Pacote	70	R\$ 28,2000	R\$ 1.974,00
32	Bloco cubo lembrete 85mm x 85 mm 90g/m ² Colorido. Caixa com no mínimo 600 folhas	Caixa	70	R\$ 28,7333	R\$ 2.011,33
33	Bobina Offset para plotter, tamanho 610mm x 50m, com 75g/m ²	Bobina	60	R\$ 94,3267	R\$ 5.659,60
34	Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras informações e validade do produto.	Unidade	390	R\$ 3,3867	R\$ 1.320,81
35	Caderno em Brochura costurado tamanho 1/4 formato 140 mm x 200 mm. Capa e Contra capa dura (gramatura mínima de 680g/m ²) com aplicação Em verniz. Com 96 folhas em papel de 56g/m ² com margens e pautas.	Unidade	150	R\$ 15,1700	R\$ 2.275,50
36	Caderno espiral 1/4, capa dura, 96 folhas, tamanho 140mmx200mm	Unidade	150	R\$ 39,6933	R\$ 5.954,00
37	Caderno Universitário de 10 materiais, Formato: 200mm x 275mm capa e contra capa em papelão no mínimo 680g/m ² envernizado, Espiral galvanizado de boa qualidade. Caderno com 200 folhas com gramatura de 56g/m ² com margens e pautas.	Unidade	150	R\$ 15,1700	R\$ 2.275,50
38	Caderno Universitário de 1 materiais, Formato: 200mm x 275mm capa e contra capa em papelão no mínimo 680g/m ² envernizado, Espiral galvanizado de boa qualidade. Caderno com 100 folhas com gramatura de 56g/m ² com margens e pautas.	Unidade	150	R\$ 29,0000	R\$ 4.350,00
39	Caixa correspondência tripla articulável cor: cristal dimensões do produto: 35,56 x 11,43 x 25,4 cm; tipo de material: poliestireno	Unidade	60	R\$ 51,4267	R\$ 3.085,60
40	caixa de arquivo, em papelão pardo, resinado internamente e externamente para proteger contra umidade, gramatura 145 g/m ² cada capa, caixa modelo corte e vinco rotativa, fechamento sf, qualidade v-m2 -v - b, medidas internas 35 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 24 cm de altura, embalados em amarrados de 25 pçs no máximo, constar impressão em 3 partes do corpo do produto, campo para inclusão do ano, setor departamento, ref.	Unidade	1000	R\$ 5,7567	R\$ 5.756,70



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

	Período, numeração, conservação, elaborado e visto.				
41	Caixa para arquivo morto modelo: ofício; composição: polionda; cor: amarela; medidas: 250x 130x 350mm	Unidade	450	R\$ 6,4200	R\$ 2.889,00
42	Caixa para arquivo morto modelo: ofício; composição: polionda; cor: azul; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450	R\$ 6,4200	R\$ 2.889,00
43	Caixa para arquivo morto modelo: ofício; composição: polionda; cor: cinza; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450	R\$ 6,4200	R\$ 2.889,00
44	Caixa para arquivo morto modelo: ofício; composição: polionda; cor: verde; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450	R\$ 6,4200	R\$ 2.889,00
45	Caixa para arquivo morto modelo: ofício; composição: polionda; cor: vermelha; medidas: 250x130x350mm	Unidade	450	R\$ 6,4200	R\$ 2.889,00
46	Caixa/bandeja dupla articulável para correspondência, base em poliestireno, com as hastes da articulação de material resistente. 2 bandejas medida produto acabado: 355x250x45 mm cor: cristal	Unidade	60	R\$ 40,5200	R\$ 2.431,20
47	Caixa/bandeja para correspondência em poliestireno, tipo simples, cor cristal, medida produto acabado 355x250x45 mm	Unidade	60	R\$ 20,9167	R\$ 1.255,00
48	Caneta Corretiva Líquida Branca 7ml	Unidade	100	R\$ 10,8267	R\$ 1.082,67
49	Caneta esferográfica com ponta de tungstênio, com carga removível, escrita média colorida (com no mínimo 6 cores).	jogo	1000	R\$ 18,7667	R\$ 18.766,70
50	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações do produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	8.000	R\$ 1,5967	R\$ 12.773,60
51	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações do produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	6.000	R\$ 1,5967	R\$ 9.580,20
52	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da parte superior e 8,3cm da ponta inferior, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Ponta em esfera em tungstênio, com escrita em 1,0 mm, fixação da carga por pressão e o tubo sextavado com no mínimo 13,3cm de altura, tampa na cor da tinta com haste para bolso. Embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso os dados do fabricante e informações do produtos, contendo 50 unidades.	Unidade	4.000	R\$ 1,5967	R\$ 6.386,80
53	Caneta marcadora cor azul permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30	R\$ 4,4067	R\$ 132,20



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

54	Caneta marcadora cor preta permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30	R\$ 4,4067	R\$ 132,20
55	Caneta marcadora cor vermelha permanente para CD, tinta à base de álcool.	Unidade	30	R\$ 4,4067	R\$ 132,20
56	Carimbo Numerador Automático Medida de impressão 5mmX21mm, Repetições: 0,1,2,3,4 e 6 e 12	Unidade	100	R\$ 182,8800	R\$ 18.288,00
57	Clips para papéis, número 2/0 em arame paralelo galvanizado acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	200	R\$ 22,1367	R\$ 4.427,34
58	Clips para papéis, número 6/0 em arame paralelo galvanizado acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	Caixa	150	R\$ 22,1367	R\$ 3.320,51
59	Cola bastão p/ uso diverso, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão pesando 40g, cor branca com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do Inmetro na embalagem do produto.	Unidade	250	R\$ 8,1900	R\$ 2.047,50
60	Cola instantânea em frasco plástico contendo 5g tampa serrilhada e bico dosador	Unidade	250	R\$ 21,0800	R\$ 5.270,00
61	Colchete latonado nº 10 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150	R\$ 15,4967	R\$ 2.324,51
62	Colchete latonado nº 12 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150	R\$ 23,2433	R\$ 3.486,50
63	Colchete latonado nº 07 Embalado em caixa de papelão ou papel cartão com 72 unidades.	Caixa	150	R\$ 10,3400	R\$ 1.551,00
64	Corretivo em fita com medidas mínimas de 5mm de largura e 5,5 mt. De boa qualidade.	Unidade	280	R\$ 10,5467	R\$ 2.953,08
65	Corretivo líquido à base de água, contendo 18 ml, possuindo tampa de rosca e pincel, fórmula equilibrada e duradoura com secagem rápida e perfeita cobertura para uso em textos impressos, traços de tinta esferográfica e fotocópias, deverá constar dados do fabricante e código de barras. INMETRO.	Unidade	70	R\$ 2,9267	R\$ 204,87
66	Crachá horizontal com cordão em PVC Cristal 0,15mm formato 8 x 12 cm. Pacote com 50 Unidades	Unidade	200	R\$ 66,4133	R\$ 13.282,66
67	Dispensador Pop Up 1 bloco autoadesivo 76x76mm	Unidade	70	R\$ 51,9367	R\$ 3.635,57
68	Elástico de látex nº18 de alta qualidade, resistência e durabilidade. Caixa com 100 gr.	Caixa	150	R\$ 8,7200	R\$ 1.308,00
69	Envelope ofício branco 75g 114mmx229mm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	10	R\$ 96,7133	R\$ 967,13
70	Envelope ofício branco com janela 75g 114mmx229mm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	10	R\$ 182,8100	R\$ 1.828,10
71	Envelope para cd/dvd branco com janela 125mmx125mm – caixa com 250 unidades	Caixa	10	R\$ 62,5667	R\$ 625,67
72	Envelope saco kraft natural 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 55,2567	R\$ 3.315,40
73	Envelope saco kraft natural 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 84,5967	R\$ 5.075,80
74	Envelope saco kraft ouro 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	70	R\$ 43,3133	R\$ 3.031,93
75	Envelope saco kraft ouro 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 54,9600	R\$ 3.297,60
76	Envelope saco off set branco 90g 176mmx250mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 43,3133	R\$ 1.299,40
77	Envelope saco off set branco 90g 229mmx324mm. Caixa com 100 unidades	Caixa	60	R\$ 61,0233	R\$ 3.661,40
78	Estilete estreito plástico com trava e lâmina 9mm.	Unidade	250	R\$ 2,4533	R\$ 613,33



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

79	Etiqueta adesiva 2 carreiras 33,9mmx101,6mm. Caixa com 100 folhas	Caixa	50	R\$ 17,1333	R\$ 856,67
80	Extrator de grampo tipo espátula, niquelado, com marca gravada, composta por duas pontas.	Unidade	40	R\$ 5,5333	R\$ 221,33
81	Extrator de grampo tipo piranha ergonômico com trava protetora	Unidade	30	R\$ 11,8667	R\$ 356,00
82	Fita adesiva colorida medidas: 48mm x 50 metros composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água. Resiste a umidade e variações de temperatura	Unidade	60	R\$ 10,5133	R\$ 630,80
83	Fita adesiva crepe medindo 18mmx50mts. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.	Rolo	150	R\$ 6,5067	R\$ 976,01
84	Fita adesiva dupla face medindo 18mm x 30m.	Rolo	240	R\$ 8,2500	R\$ 1.980,00
85	Fita adesiva transparente medidas: 45mm x 50 metros composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico a base de água.	Rolo	600	R\$ 2,7640	R\$ 1.658,40
86	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 30 m - pacote com 10 rolos.	Pacote	60	R\$ 13,1867	R\$ 791,20
87	Grafite para lapiseira 0,7mm de alta qualidade, acondicionado em tubo plástico contendo 12 grafites.	Unidade	20	R\$ 0,2900	R\$ 5,80
88	Grampeador de mesa grande; estrutura metálica; medindo (28,7 x 7,6 x 18,5 cm); Cor preta; Grampos do tipo: 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas); Com capacidade mínima para grampear 100 folhas papel 75g/m².	UNIDADE	40	R\$ 37,8933	R\$ 1.515,73
89	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base Plástica; Medindo (13x3x5)cm; Na Cor Preta; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas Papel 75g/m2;	Unidade	280	R\$ 9,1833	R\$ 2.571,32
90	Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	150	R\$ 33,0533	R\$ 4.958,00
91	Grampo para grampeador galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades	Caixa	500	R\$ 6,5533	R\$ 3.276,65
92	Grampo trilho em plástico entendiado branco p/600 fls, 75gr. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 18,2000	R\$ 1.820,00
93	Grampo trilho em metal 80mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	R\$ 26,9500	R\$ 1.617,00
94	Grampo trilho em plástico branco 80mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 37,6333	R\$ 3.763,33
95	Grampo trilho em plástico estendido branco p/600fls 75gr. Pacote com 50 unidades	Pacote	60	R\$ 18,2000	R\$ 1.092,00
96	Índice telefônico profissional com capa dura 215mmx150mm	Unidade	8	R\$ 24,7367	R\$ 197,89
97	Kit Pincel para quadro branco 2,0 mm com 04 cores (preta, azul, vermelha e verde) com apagador.	Kit	50	R\$ 24,5233	R\$ 1.226,17
98	Lápis grafite preto graduação HB formato sextavado com borracha 172mm mina grafite 2,0mm de diâmetro. Caixa com 12 unidades	Caixa	300	R\$ 2,1933	R\$ 657,99
99	Lapiseira escrita fina com grafite 0,7mm marca impressa e borracha de 6mm. Deverá conter ação mecânica, ponta retrátil e presilha de bolso em aço inoxidável.	Unidade	200	R\$ 4,5833	R\$ 916,66
100	Livro ata com capa dura cor preta 100 folhas numeradas	Unidade	160	R\$ 17,5100	R\$ 2.801,60
101	Livro ata com capa dura cor preta 200 folhas numeradas	Unidade	160	R\$ 36,6133	R\$ 5.858,13
102	Livro ata com capa dura cor preta 50 folhas numeradas	Unidade	140	R\$ 54,1233	R\$ 7.577,26
103	Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas capa dura cor azul	Unidade	115	R\$ 19,9067	R\$ 2.289,27
104	Marca texto – 6 cores em tons pastel	Unidade	60	R\$ 19,9067	R\$ 1.194,40
105	Marcador de Página autoadesivo Post-it Transparente 4 cores 11,9 x 43mm 140 folhas. Pacote com 04 blocos.	Pacote	70	R\$ 18,4700	R\$ 1.292,90



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

106	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor amarela fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60	R\$ 20,7233	R\$ 1.243,40
107	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor azul fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60	R\$ 20,7233	R\$ 1.243,40
108	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor laranja fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60	R\$ 20,7233	R\$ 1.243,40
109	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor rosa fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades	Caixa	60	R\$ 20,7233	R\$ 1.243,40
110	Marcador de texto com ponta chanfrada, cor verde fluorescente, tinta solúvel em água, atóxico. Corpo e tampa na mesma cor da tinta. Caixa com 12 unidades.	Caixa	60	R\$ 20,7233	R\$ 1.243,40
111	Mouse Pad ergonômico com apoio em gel; Cor: Preto; Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano; Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25.	Unidade	100	R\$ 24,4400	R\$ 2.444,00
112	Organizador de gaveta 265mmx240mmx20mm cor preta	Unidade	65	R\$ 35,6133	R\$ 2.314,86
113	Papel Sulfite Branco – Tamanho A4 (210X297mm) 75 gr/m ² para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, cor branco, alcalino, confeccionado com celulose (polpa de madeira de árvores), com selo do, FSCou CEFLO. Pacote/ Resma contendo 500 folhas.	Pacote	15.000	R\$ 44,8733	R\$ 673.099,50
114	Papel Sulfite Reciclado – Tamanho A4 (210X297mm) 75 gr/m ² para copiadoras e impressoras laser e jato de tinta, cor natural, com selo do, FSC,ou CEFLO. Pacote/ Resma contendo 500 folhas.	Pacote	3.000	R\$ 26,9500	R\$ 80.850,00
115	Pasta arquivo registrador de az formato: ofício características: lombo largo, com mecanismo de fixação montado com garras e barra de contenção de papais em base de metal inoxidável. Medida: 280x350x80mm	Unidade	100	R\$ 29,5300	R\$ 2.953,00
116	Pasta catálogo com 100 envelopes formato: ofício tamanho: pp 0,10 com visor; com bolso, com quatro colchetes medidas: 243mm x 330mm	Unidade	450	R\$ 36,9700	R\$ 16.636,50
117	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx25mm em polipropileno corrugado	Unidade	70	R\$ 4,2233	R\$ 295,63
118	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx35mm em polipropileno corrugado	Unidade	70	R\$ 4,6367	R\$ 324,57
119	Pasta com aba e elástico 270mmx350mmx55mm em polipropileno corrugado	Unidade	70	R\$ 7,4967	R\$ 524,77
120	Pasta com aba elástico em cartão duplex 350x240 azul	Unidade	50	R\$ 5,1400	R\$ 257,00
121	Pasta plástica em L azul PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 8,1800	R\$ 490,80
122	Pasta plástica em L fumê PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 8,1800	R\$ 490,80
123	Pasta plástica em L transparente PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	100	R\$ 8,1800	R\$ 818,00
124	Pasta plástica em L verde PP 0,15mm, formato A4 (229 x 314 mm). Pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 8,1800	R\$ 490,80
125	Pasta sanfonada plástica com 31 divisórias fechamento com elástico, acompanhado de etiqueta em papel cartão.	Unidade	20	R\$ 39,6533	R\$ 793,07
126	Pasta Simples (papelão); de Papelão Plástico; Pesando 290g/m ² ; Tamanho Ofício; Na Cor Azul, Com Grampo e Trilho Metal;	Unidade	100	R\$ 4,0433	R\$ 404,33
127	Pasta Suspensa kraft com textura marmorizada 300g; Possui haste em metal; 08 posições para visor e 02 posições para saco plástico; Caixa com 25 unidades.	Caixa	50	R\$ 129,9400	R\$ 6.497,00
128	Percevejo latonado 9,5mm; Na cor dourado. Caixa com 100 unidades	Caixa	30	R\$ 3,9767	R\$ 119,30
129	Percevejo latonado 9,5mm; Na cor prata. Caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 3,9767	R\$ 39,77
130	Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas	Unidade	100	R\$ 26,2967	R\$ 2.629,67



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

131	Perfurador de metal 2 furos para no mínimo 200 folhas	Unidade	30	R\$ 364,5933	R\$ 10.937,80
132	Pincel marcador atômico azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	30	R\$ 61,9000	R\$ 1.857,00
133	Pincel marcador atômico preta, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	R\$ 61,9000	R\$ 619,00
134	Pincel marcador atômico vermelha, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	R\$ 61,9000	R\$ 619,00
135	Pistola de cola quente 40w bastão 11mm grosso potência máxima: 40w - potência nominal de trabalho: 12w - voltagem: bivolt (110v / 220v) - cabo flexível de 1,1m e plug normatizado inmetro - para uso com bastões de cola grosso (10 a 11mm) - com bico emborrachado e suporte dobrável tomada padrão 2 pinos padrão brasileiro dimensões da pistola de cola: 17 x 15 x 3cm	Unidade	40	R\$ 34,6500	R\$ 1.386,00
136	Pistola de cola quente 7.5mm 20w bivolt tamanho total da pistola: 13 cm (pequena). Utiliza bastão de cola fino de 7.5 mm. Potência: 20 w. Tensão: bivolt (127 - 220 v)	Unidade	50	R\$ 28,4800	R\$ 1.424,00
137	Plástico autoadesivo, tipo contact, branco 45cm x2m	Rolo	60	R\$ 22,4100	R\$ 1.344,60
138	Plástico autoadesivo, tipo contact, preto 45cm x2m	Rolo	60	R\$ 22,4100	R\$ 1.344,60
139	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente 45cm X2m	Rolo	60	R\$ 14,5233	R\$ 871,40
140	Poliseal Para Plastificação Tamanho Cgc 110 X 170 Mm Espessura 0,05 Mm (125 Micras). Composto de Políester Parte Externa e Polietileno Parte Interna. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 32,1467	R\$ 321,47
141	Porta cartão de visitas de mesa, formato retangular, de cor transparente, medidas 6 cm x 9.5 cm, capacidade para armazenar até 50 cartões de visita, material em acrílico 100% puro com espessura de 4 mm.	Unidade	70	R\$ 8,5467	R\$ 598,27
142	Porta lápis, clips, lembrete em poliestireno fumê	Unidade	70	R\$ 18,5967	R\$ 1.301,77
143	Prancheta portátil tamanho ofício na cor fumê, confeccionada em poliestireno, medindo aproximadamente 34,0 x 23,4 x 0.3mm de espessura, com prendedor em aço inox	Unidade	150	R\$ 29,2000	R\$ 4.380,00
144	Quadro Branco acompanha suporte para apagador; Moldura em alumínio; Dimensões: 600mmx 900mm.	Unidade	5	R\$ 67,2733	R\$ 336,37
145	Quadro de aviso medida: 90x60 composição: cortiça dupla face moldura madeira; chapa de fibra po triplex; cortiça natural nas duas faces; chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm; moldura em madeira natural maciça.	Unidade	8	R\$ 11,0200	R\$ 88,16
146	Reabastecedor para pincel atômico azul. Frasco com 37 ml	Frasco	10	R\$ 11,0200	R\$ 110,20
147	Reabastecedor para pincel atômico preta. Frasco com 37 ml	Frasco	5	R\$ 11,0200	R\$ 55,10
148	Reabastecedor para pincel atômico vermelha. Frasco com 37 ml	Frasco	5	R\$ 2,6967	R\$ 13,48
149	Régua 30 cm confeccionado em resina termoplástica e corantes orgânicos	Unidade	300	R\$ 21,0800	R\$ 6.324,00
150	Saco plástico PP cristal liso A4 (229 x 314 mm) com 04 furos, espessura de 0,10mm. Pacote com 50 unidades	Pacote	130	R\$ 21,0800	R\$ 2.740,40
151	Saco plástico PP cristal liso A4 (229 x 314 mm) sem furos, espessura de 0,10mm. Pacote com 50 unidades	Pacote	130	R\$ 16,3733	R\$ 2.128,53
152	Suporte para fita adesiva 12x33 medidas aproximadas: (l x a x c) 14 x 7 x 12cm. Material: poliestireno injetado de alto impacto e serrilha metálico função: permita um corte rápido e preciso da fita, base antiderrapante para perfeita aderência à mesa evitando assim o seu deslizamento quando utilizado. O produto deverá vir	Unidade	15	R\$ 4,3333	R\$ 65,00



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

	embalado individualmente.				
153	Tesoura de uso geral 21cm com cabo em resina termoplástica e lamina em aço inox	Unidade	60	R\$ 9,9600	R\$ 597,60
154	Tesoura Multiuso, medindo 21,5cm de comprimento, Cabo anatômico sustentável, com descanso de dedo fixo, lâmina de aço inoxidável XT com Superfície côncava, que diminui o atrito ente as lâminas, fazendo um Ângulo agudo na aresta de corte, melhorando o corte e durabilidade, lâmina fixada através de parafuso, com marca impressa no corpo. Composição: palha de trigo, resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem em blister contendo: código de barras e informações do produto. Apresentar amostra	Unidade	300	R\$ 17,8067	R\$ 5.342,01
155	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, acondicionado em frasco plástico reciclável, 40ml, própria para almofada para carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação e código de barras	Frasco	120	R\$ 5,0733	R\$ 608,80
156	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, acondicionado em frasco plástico reciclável, 40ml, própria para almofada para carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação e código de barras	Frasco	120	R\$ 5,0733	R\$ 608,80
157	Cola com 100g, lavável, para colar papel cartolina, cartão, etc., transparente, composição: resina de PVA e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente, de acordo com a norma ASTM D4236, no rótulo deverá conter, nome do fornecedor, endereço, telefone para contato e químico responsável, com validade mínima de 24 meses a contar a data de entrega. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra	Unidade	250	R\$ 4,9967	R\$ 1.249,18
158	Umectante para dedos em pasta atóxica, levemente perfumado, com estojo plástico contendo 12g	Unidade	50	R\$ 2,8100	R\$ 140,50
159	Visor para Pasta; Em Plástico Transparente Incolor, para Pasta Suspensa Com Etiqueta; Na Medida 80 x 60 Mm; Gramatura 120 G/m2, Espessura 0,15 Mm; Etiqueta Na Cor Branca;	Caixa	50	R\$ 9,5200	R\$ 476,00
				SUBTOTAL	R\$ 1.129.977,33

TOTAL	R\$ 1.156.794,51
--------------	-------------------------

10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 As amostras serão exigidas **exclusivamente na Cota Principal de ampla participação (Lote 02)**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

10.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **uma unidade (amostra física) de cada um** dos seguintes itens: 19, 25, 35, 37, 40, 46, 113, 135, 144, 145 e 157, observadas as condições, especificações, características e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.3 Para evitar qualquer dúvida quanto à quantidade, esclarece-se que a amostra corresponderá a **uma única unidade por item**, conforme exemplos extraídos da descrição dos itens no Termo de Referência:

- a) Item 19: **uma** Agenda Executiva (Unidade);
- b) Item 25: **um** Apagador para quadro branco (Unidade);
- c) Item 35: **um** Caderno em Brochura costurado (Unidade);
- d) Item 37: **um** Caderno Universitário de 10 matérias (Unidade);
- e) Item 40: **uma** Caixa de arquivo (Unidade);
- f) Item 46: **uma** Caixa/bandeja dupla articulável para correspondência (Unidade);
- g) Item 113: **um** Pacote/Resma de Papel Sulfite Branco A4 (Pacote);
- h) Item 135: **uma** Pistola de cola quente 40W (Unidade);
- i) Item 144: **um** Quadro Branco 600mm x 900mm (Unidade);
- j) Item 145: **um** Quadro de aviso 90x60 (Unidade);
- k) Item 157: **uma** Cola com 100g (Unidade).

10.4 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração, no local indicado pela Comissão de Licitação ou pelo setor responsável, devidamente identificadas (com etiqueta contendo o número do item, nome da empresa e número da proposta, quando aplicável).

10.5 As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer quanto à aceitabilidade. Em caso de rejeição total ou parcial, o licitante será desclassificado, e a análise prosseguirá com o próximo classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 As amostras analisadas não serão devolvidas ao licitante mesmo após a homologação do certame.

10.7 Os custos com produção, transporte, embalagem, identificação e entrega das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, sem direito a ressarcimento.

10.8 A não apresentação das amostras no prazo, na quantidade ou nas condições estabelecidas implicará na **desclassificação automática** do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

11 DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas com a execução do objeto onerarão as dotações consignadas no orçamento deste Exercício.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

Secretaria	Dotação Orçamentária
Governo	01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000
Assuntos Jurídicos	02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000
	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000022
	03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024
	03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000008
	03.01.08.244.0004.2.122.339030.05.5000075
	03.01.08.122.0004.2.123.339030.02.5000083
	03.01.08.245.0038.2.129.339030.01.5100000
	03.01.08.245.0038.2.130.339030.01.5100000
	03.02.08.245.0005.2.030.339030.01.5100000
	03.02.08.245.0005.2.030.339030.02.5000017
	03.02.08.245.0005.2.030.339030.05.5000057
	03.02.08.245.0005.2.030.339030.05.5000080
	03.02.08.244.0005.2.126.339030.05.5000093
	03.02.08.245.0006.2.026.339030.01.5100000
	03.02.08.245.0006.2.026.339030.02.5000078
	03.02.08.245.0006.2.026.339030.03.5000023
	03.02.08.245.0006.2.026.339030.05.5000094
	03.02.08.245.0006.2.026.339030.91.5000025
	03.02.08.245.0006.2.034.339030.01.5100000
	03.02.08.245.0006.2.034.339030.02.5000077
03.02.08.245.0006.2.034.339030.05.5000094	
03.02.08.245.0006.2.034.339030.05.5000095	
Secretaria de Educação e Cultura - Secretaria	04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.1100000
	04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000
	04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000
	04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000
	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2420000
	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000
	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000
	04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000
	04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000
	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2800000
	04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000
	04.02.12.306.0011.2.100.339030.05.2820000
	04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000
	04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000
04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096	
Secretarias de Finanças	05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000
Secretaria de Administração	06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000
	06.01.04.126.0014.2.074.339030.01.1100000
	06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000
Obras e Planejamento	07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000
Serviços Urbanos	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1000095
	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000
	08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1300000
	08.01.15.452.0017.2.084.339030.01.1400000



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

Saúde - Secretaria	09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000
	09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000
	09.01.10.303.0018.2.043.339030.01.3100000
	09.01.10.303.0018.2.043.339030.02.3040000
	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000
	09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.8000034
	09.01.10.785.0018.2.117.339030.01.3100000
	09.01.10.785.0018.2.117.339030.02.3010000
	09.01.10.785.0018.2.117.339030.05.3020000
	09.01.10.785.0018.2.117.339030.05.3030000
	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000
	09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010001
	09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000
	09.03.10.302.0020.2.051.339030.02.8010034
	09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000
	09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000
	09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000
	09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000
	09.04.10.305.0021.2.057.339030.01.3100000
	09.04.10.305.0021.2.057.339030.02.3000079
Desenvolvimento Econômico e Turístico	10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000
	10.01.11.122.0036.2.131.339030.01.1100000
	10.01.11.333.0036.2.132.339030.01.1100000
	10.01.11.333.0036.2.133.339030.01.1100000
	10.02.13.695.0037.2.061.339030.01.1100000
	10.02.13.695.0037.2.062.339030.01.1100000
10.02.23.695.0037.2.134.339030.01.1100000	
Gabinete	11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000
Comunicação	12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000
Verde e Meio Ambiente	13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000
	13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023
Juventude, Esporte e Lazer.	14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000
Segurança, Trânsito e Defesa Civil.	15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000
	15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1000067
	15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000
	15.02.06.181.0029.2.021.339030.02.1000067
	15.02.06.181.0029.2.021.339030.02.8010067
	15.03.06.153.0034.2.139.339030.01.1100000
	15.03.06.153.0034.2.139.339030.02.4000001
15.03.06.153.0034.2.139.339030.03.4500000	
Secretaria De Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia	16.01.04.122.0033.2.135.339030.01.1100000

11.2 Além de orçamento(s) futuro(s), quando necessário.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do gestor



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Edital nº 136258/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo Administrativo nº 2388/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório/expediente, com entrega parcelada, destinado às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Grande da Serra

Nome da Empresa/Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ nº _____ /Agência: _____ /Conta Corrente:		
Dados da pessoa responsável: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº _____ CPF nº _____ Data de Nascimento: __/__/____ Endereço completo: E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____ Telefone(s): _____		

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR			
Valor total: (escrever por extenso)					

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____ / _____ /2026.

Assinatura do Representante Legal



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ °, localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

ATA Nº ____/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A DETENTORA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representada pela Sr. Prefeito, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada “**DETENTORA**”, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo n.º/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal nº 3097/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO

3.1. A adesão das secretarias à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dependerá de autorização do secretário competente e responsável por realizar o certame.

3.2. É vedado, às secretarias, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUINTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

5.2. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento **VP = Valor da Parcela em atraso**

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

10.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DOZE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUATORZE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

CLÁUSULA QUINZE DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria	Dotação

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSETE DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
DETENTORA**

·TESTEMUNHAS:

.

_____ RG:

_____ RG:



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

**ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da (modalidade)** Eletrônico n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I- A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II- A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23 deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ___ de _____ de 2026

Representante da Contratante

Representante da Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO N.º

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Akira Ono Auriani

Cargo: Prefeito

CPF: 340.613.328-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.: ___/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026
- PROCESSO N.º 2388/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios;*



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
2388	2025		

ANEXO IX
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item doTR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal